



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
GABINETE DA PREFEITA**

Rua Coelho e Campos, 1201 – Centro – Capela – Sergipe.
CNPJ 13.119.961/0001-61

**LEI COMPLEMENTAR N.º 53
DE 29 DE JANEIRO DE 2019.**

“Dispõe sobre a revisão do vencimento dos servidores Públicos Efetivos do Município de Capela/SE, e dá providências correlatas.”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CAPELA**, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 30, I e II da Constituição Federal de 1988 e Lei Orgânica do Município de Capela - SE,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Os valores da tabela de vencimentos básicos e salários dos servidores com cargos de provimento efetivo do Município de Capela, Estado de Sergipe, de que trata a Lei Complementar nº 18/2011, passam a vigorar de forma reajustada com acréscimo de 4,62%, exceto Agentes Comunitário de Saúde e Agente de Endemias que passam a vigorar com o piso nacional, com reajuste de 23,28%, nos termos das tabelas anexas à presente Lei.

Art. 2º. O Poder Executivo deve expedir, se for o caso, atos, estabelecendo normas, orientações e instruções que se fizerem necessárias à aplicação ou execução desta Lei Complementar.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 1º de janeiro de 2019.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Capela, Estado de Sergipe, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de janeiro do ano dois mil e dezenove (2019).


SILVANY YANINA MAMLAK SUKITA
Prefeita Municipal



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CAPELA

ANEXO I

Tabela de Promoção
Vencimentos dos Cargos do Grupo Ocupacional da Promoção à Saúde

Agente Comunitário de Saúde	A (0-3)	B (3-6)	C (6-9)	D (9-12)	E (12-15)	F (15-18)	G (18-21)	H (21-24)	I (24-27)	J (27-30)	K (>30)
	1.250,00	1.262,50	1.275,13	1.287,88	1.300,76	1.313,76	1.326,90	1.340,17	1.353,57	1.367,11	1.380,78
Agente de Endemias	A (0-3)	B (3-6)	C (6-9)	D (9-12)	E (12-15)	F (15-18)	G (18-21)	H (21-24)	I (24-27)	J (27-30)	K (>30)
	1.250,00	1.262,50	1.275,13	1.287,88	1.300,76	1.313,76	1.326,90	1.340,17	1.353,57	1.367,11	1.380,78
Atendente de Saúde Bucal (ASB)	A (0-3)	B (3-6)	C (6-9)	D (9-12)	E (12-15)	F (15-18)	G (18-21)	H (21-24)	I (24-27)	J (27-30)	K (>30)
	1.046,20	1.056,66	1.067,23	1.077,90	1.088,68	1.099,57	1.110,56	1.121,67	1.132,88	1.144,21	1.155,66
Auxiliar de Enfermagem	A (0-3)	B (3-6)	C (6-9)	D (9-12)	E (12-15)	F (15-18)	G (18-21)	H (21-24)	I (24-27)	J (27-30)	K (>30)
	1.046,20	1.056,66	1.067,23	1.077,90	1.088,68	1.099,57	1.110,56	1.121,67	1.132,88	1.144,21	1.155,66
Auxiliar de Enfermagem (Ambulatório)	A (0-3)	B (3-6)	C (6-9)	D (9-12)	E (12-15)	F (15-18)	G (18-21)	H (21-24)	I (24-27)	J (27-30)	K (>30)
	1.046,20	1.056,66	1.067,23	1.077,90	1.088,68	1.099,57	1.110,56	1.121,67	1.132,88	1.144,21	1.155,66
Enfermeiro	A (0-3)	B (3-6)	C (6-9)	D (9-12)	E (12-15)	F (15-18)	G (18-21)	H (21-24)	I (24-27)	J (27-30)	K (>30)
	3.909,19	3.948,28	3.987,76	4.027,64	4.067,92	4.108,60	4.149,68	4.191,18	4.233,09	4.275,42	4.318,18
Médico	A (0-3)	B (3-6)	C (6-9)	D (9-12)	E (12-15)	F (15-18)	G (18-21)	H (21-24)	I (24-27)	J (27-30)	K (>30)
	7.685,16	7.762,01	7.839,63	7.918,02	7.997,20	8.077,18	8.157,95	8.239,53	8.321,92	8.405,14	8.489,19
Odontólogo	A (0-3)	B (3-6)	C (6-9)	D (9-12)	E (12-15)	F (15-18)	G (18-21)	H (21-24)	I (24-27)	J (27-30)	K (>30)
	3.909,23	3.948,32	3.987,81	4.027,68	4.067,96	4.108,64	4.149,73	4.191,22	4.233,14	4.275,47	4.318,22



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CAPELA

ANEXO II

Tabela de Promoção
Vencimentos dos Cargos do Grupo Ocupacional Operacional

Auxiliar de Serviços Gerais	A (0-3)	B (3-6)	C (6-9)	D (9-12)	E (12-15)	F (15-18)	G (18-21)	H (21-24)	I (24-27)	J (27-30)	K (>30)
	998,07	1.008,06	1.018,14	1.028,32	1.038,60	1.048,99	1.059,48	1.070,07	1.080,77	1.091,58	1.102,50
Auxiliar de Eletricista	A (0-3)	B (3-6)	C (6-9)	D (9-12)	E (12-15)	F (15-18)	G (18-21)	H (21-24)	I (24-27)	J (27-30)	K (>30)
	998,07	1.008,06	1.018,14	1.028,32	1.038,60	1.048,99	1.059,48	1.070,07	1.080,77	1.091,58	1.102,50
Carpinteiro	A (0-3)	B (3-6)	C (6-9)	D (9-12)	E (12-15)	F (15-18)	G (18-21)	H (21-24)	I (24-27)	J (27-30)	K (>30)
	1.084,87	1.095,72	1.106,67	1.117,74	1.128,92	1.140,21	1.151,61	1.163,12	1.174,76	1.186,50	1.198,37
Cozinheiro	A (0-3)	B (3-6)	C (6-9)	D (9-12)	E (12-15)	F (15-18)	G (18-21)	H (21-24)	I (24-27)	J (27-30)	K (>30)
	998,07	1.008,06	1.018,14	1.028,32	1.038,60	1.048,99	1.059,48	1.070,07	1.080,77	1.091,58	1.102,50
Encanador	A (0-3)	B (3-6)	C (6-9)	D (9-12)	E (12-15)	F (15-18)	G (18-21)	H (21-24)	I (24-27)	J (27-30)	K (>30)
	1.084,87	1.095,72	1.106,67	1.117,74	1.128,92	1.140,21	1.151,61	1.163,12	1.174,76	1.186,50	1.198,37
Eletricista	A (0-3)	B (3-6)	C (6-9)	D (9-12)	E (12-15)	F (15-18)	G (18-21)	H (21-24)	I (24-27)	J (27-30)	K (>30)
	1.084,87	1.095,72	1.106,67	1.117,74	1.128,92	1.140,21	1.151,61	1.163,12	1.174,76	1.186,50	1.198,37
Fiscal de Transportes	A (0-3)	B (3-6)	C (6-9)	D (9-12)	E (12-15)	F (15-18)	G (18-21)	H (21-24)	I (24-27)	J (27-30)	K (>30)
	998,07	1.008,06	1.018,14	1.028,32	1.038,60	1.048,99	1.059,48	1.070,07	1.080,77	1.091,58	1.102,50
Guarda Municipal	A (0-3)	B (3-6)	C (6-9)	D (9-12)	E (12-15)	F (15-18)	G (18-21)	H (21-24)	I (24-27)	J (27-30)	K (>30)
	998,07	1.008,06	1.018,14	1.028,32	1.038,60	1.048,99	1.059,48	1.070,07	1.080,77	1.091,58	1.102,50

RS



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CAPELA

	A (0-3)	B (3-6)	C (6-9)	D (9-12)	E (12-15)	F (15-18)	G (18-21)	H (21-24)	I (24-27)	J (27-30)	K (>30)
Mecânico	1.084,87	1.095,72	1.106,67	1.117,74	1.128,92	1.140,21	1.151,61	1.163,12	1.174,76	1.186,50	1.198,37

	A (0-3)	B (3-6)	C (6-9)	D (9-12)	E (12-15)	F (15-18)	G (18-21)	H (21-24)	I (24-27)	J (27-30)	K (>30)
Motorista	1.046,20	1.056,66	1.067,23	1.077,90	1.088,68	1.099,57	1.110,56	1.121,67	1.132,88	1.144,21	1.155,66

	A (0-3)	B (3-6)	C (6-9)	D (9-12)	E (12-15)	F (15-18)	G (18-21)	H (21-24)	I (24-27)	J (27-30)	K (>30)
Operador de Retroscavadeira	1.447,26	1.461,73	1.476,35	1.491,11	1.506,03	1.521,09	1.536,30	1.551,66	1.567,18	1.582,85	1.598,68

	A (0-3)	B (3-6)	C (6-9)	D (9-12)	E (12-15)	F (15-18)	G (18-21)	H (21-24)	I (24-27)	J (27-30)	K (>30)
Operador de Trator	1.206,06	1.218,12	1.230,30	1.242,60	1.255,03	1.267,58	1.280,26	1.293,06	1.305,99	1.319,05	1.332,24

	A (0-3)	B (3-6)	C (6-9)	D (9-12)	E (12-15)	F (15-18)	G (18-21)	H (21-24)	I (24-27)	J (27-30)	K (>30)
Patrolheiro de Terraplanagem	1.690,73	1.707,64	1.724,72	1.741,96	1.759,38	1.776,98	1.794,75	1.812,69	1.830,82	1.849,13	1.867,62

	A (0-3)	B (3-6)	C (6-9)	D (9-12)	E (12-15)	F (15-18)	G (18-21)	H (21-24)	I (24-27)	J (27-30)	K (>30)
Pedreiro	1.084,87	1.095,72	1.106,67	1.117,74	1.128,92	1.140,21	1.151,61	1.163,12	1.174,76	1.186,50	1.198,37

	A (0-3)	B (3-6)	C (6-9)	D (9-12)	E (12-15)	F (15-18)	G (18-21)	H (21-24)	I (24-27)	J (27-30)	K (>30)
Pintor	1.084,87	1.095,72	1.106,67	1.117,74	1.128,92	1.140,21	1.151,61	1.163,12	1.174,76	1.186,50	1.198,37

	A (0-3)	B (3-6)	C (6-9)	D (9-12)	E (12-15)	F (15-18)	G (18-21)	H (21-24)	I (24-27)	J (27-30)	K (>30)
Vigilante	998,07	1.008,06	1.018,14	1.028,32	1.038,60	1.048,99	1.059,48	1.070,07	1.080,77	1.091,58	1.102,50

[Handwritten signature]



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CAPELA

ANEXO III

Tabela de Promoção
Vencimentos dos Cargos do Grupo Ocupacional Operacional de Apoio Administrativo

	A (0-3)	B (3-6)	C (6-9)	D (9-12)	E (12-15)	F (15-18)	G (18-21)	H (21-24)	I (24-27)	J (27-30)	K (>30)
Assistente Administrativo	1.046,20	1.056,66	1.067,23	1.077,90	1.088,68	1.099,57	1.110,56	1.121,67	1.132,88	1.144,21	1.155,66
Fiscal de Construção	1.046,20	1.056,66	1.067,23	1.077,90	1.088,68	1.099,57	1.110,56	1.121,67	1.132,88	1.144,21	1.155,66
Fiscal de Tributos	1.046,20	1.056,66	1.067,23	1.077,90	1.088,68	1.099,57	1.110,56	1.121,67	1.132,88	1.144,21	1.155,66
Fiscal de Urbanismo	1.046,20	1.056,66	1.067,23	1.077,90	1.088,68	1.099,57	1.110,56	1.121,67	1.132,88	1.144,21	1.155,66
Técnico em Contabilidade	1.046,20	1.056,66	1.067,23	1.077,90	1.088,68	1.099,57	1.110,56	1.121,67	1.132,88	1.144,21	1.155,66

SRA